



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente certame A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE – ACS E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE NO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO PARÁ.**

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

Nº DE VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTO BASE
30 VAGAS + suplência: Agentes Comunitários de Saúde (ACS)	Ter no ato da posse, o ensino médio completo; Ter no ato da posse idade mínima de 18 (dezoito) anos completos. Preenchimento imediato	R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) (Incluído pela lei nº 13.708, de 2018)
5 VAGAS + 2 Cadastros Reservas: AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	Ter no ato da posse, o ensino médio completo; Ter no ato da posse idade mínima de 18 (dezoito) anos completos. Preenchimento imediato	R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) (Incluído pela lei nº 13.708, de 2018)

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1-A presente contratação faz-se necessária para que a contratada efetue todos os atos necessários à elaboração dos editais e aplicação das provas, conforme descrito no presente termo de referência, após a autorização, para provimento das vagas no quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARA/PA**, existentes e que venham a existir, em conformidade com a Lei Municipal.

3.1.1-As atividades descritas de planejamento, coordenação, supervisão e realização do certame, bem como a elaboração de questões de prova, aplicação, fiscalização, avaliação de provas, julgamento de recursos e divulgação de resultado não são atualmente comportadas e/ou exequíveis por meio de corpo técnico existente na Fundação, haja vista seu porte e capacidade estar aquém das atuais necessidades operacionais, portanto sem condições de instituir Comissão Executiva para concurso público, bem como servidor(es) suficientemente(s) capacitado(s) ou para capacitação específica à exercer a atribuição.

3.1.2-Diante disto sendo possível, a execução indireta dessas atividades, por meio de contratação de empresa especializada para a assessoria técnica administrativa, coordenação, planejamento, organização, divulgação e execução de todas as etapas dos Concursos Públicos, através de provas objetivas e de títulos, para o preenchimento de cargos e formação de cadastro reserva nos quadros de cargos previstas neste termo de referência.

3.2-Salientamos que a licitação, para a referida contratação, não implica em despesas para à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ/PA**, visto que a remuneração



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

dos serviços contratados se dá pela cobrança das taxas de inscrição pela contratada, a título de ressarcimento das despesas de realização do certame, as quais serão de inteira responsabilidade da Contratada. Destacamos que a legislação municipal e Portaria Federal já determina o valor da taxa a ser cobrada. Desta forma, não há necessidade de aferição pública.

a) A contratada arcará com todas as despesas inerentes a organização do Processo Seletivo Público, como a alimentação, acomodação e transporte de todo o pessoal envolvido na realização e execução dos serviços contratados;

b) A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos serviços que efetuar, considerando todos os custos diretos e indiretos, taxas para emissão do boleto para o pagamento das inscrições, tributos, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário, além das gratuidades legais;

3.3-O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas será o de menor desconto por item. Considerando que, o Art. 17, da Portaria 450 – Ministério do Planejamento prevê que, o valor cobrado a título de inscrição em concurso, será de no máximo 2,5%, do valor da remuneração inicial, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 61-2023/GAB**, que prevê a cobrança de **3%** a título de inscrição no referido concurso do valor da remuneração inicial, ressaltamos que, será feito o **cálculo salário base x 3% = valor da inscrição**, logo definido o valor máximo da inscrição para cada cargo, esse valor de inscrição fará parte do termo de referência e conseqüentemente será lançado na plataforma eletrônica para no dia e horário agendado para abertura do certame as empresas interessadas possam ofertar seu **menor desconto** para cada cargo e/ou inscrição a ser repassado para licitante vencedora. O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas será o de **menor desconto item**, observados que a interessada na participação do certame para sagrar-se vencedora deverá ser aquela que ofertar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO/PA** o **menor desconto por item**, ou seja, **ex: valor máximo da inscrição R\$: 46,50, o licitante sagrou-se vencedor com o desconto de 3%, logo, o valor de R\$: 1,395 ficarão a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Mãe do Rio Pará**, no qual parte do Valor Financeiro Global de toda a receita bruta proveniente da cobrança das taxas de inscrições pagas homologadas ficará a cargo da **CONTRATANTE**, onde será destinado a investimentos/projetos de interesse da população (executados pela contratada) conforme segue:

I - Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Salario base R\$: 1.550,00 (Um Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)

a) - O valor da Inscrição R\$: 46,50(Quarenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), valor do investimento está orçado em **R\$ 46.500,00** (Quarenta e Seis Mil e Quinhentos Reais) **para até 1.000,00 (mil) candidatos inscritos.**

b) - O valor do investimento está orçado em **R\$: 93.000,00** (Noventa e Três Mil Reais) para até **2.000,00 (Mil) candidatos inscritos.**

c) - O valor do investimento está orçado em **R\$: 139.500,00** (Cento e Trinta e Nove Mil e Quinhentos Reais) **para até 3.000,00 (Mil) candidatos inscritos.**

II – Agentes de Combate às Endemias (ACE) – Salario base R\$: 1.550,00 (Um Mil Quinhentos e Cinquenta Reais);

a) - O valor da Inscrição R\$: 46,50(Quarenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), valor do investimento está orçado em **R\$ 46.500,00** (Quarenta e Seis Mil e Quinhentos Reais) **para até 1.000,00 (mil) candidatos inscritos.**

b) - O valor do investimento está orçado em **R\$: 93.000,00** (Noventa e Três Mil Reais) para até



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

2.000,00 (Mil) candidatos inscritos.

c) - O valor do investimento está orçado em R\$: 139.500,00 (Cento e Trinta e Nove Mil e Quinhentos Reais) para até 3.000,00 (Mil) candidatos inscritos.

Obs: O valor do investimento supramencionado foi calculado de acordo com o previsto no Art. 17 da Portaria nº 450 – do Ministério do Planejamento, e Decreto Municipal nº 61-2023/GAB, ou seja, salário base x 3% = Valor da Inscrição. Não serão computadas a aquelas matrículas que cujo candidato garantiu por lei sua isenção de pagamentos.

3.4-A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de MÃE DO RIO PARÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ, devidamente protocoladas através de solicitações e autorização do ordenador de despesas competente, realizara o presente processo licitatório visando à obtenção de melhores preços e condições para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE – ACS E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE NO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO PARÁ, a fiscalização do respectivo contrato administrativo, ficará a cargo de comissão designada para este fim, objetivando assegurar que sejam atendidas as suas demandas em conformidade aqui supracitada.

3.5 – REGIME DE EXECUÇÃO

I- Compete à **CONTRATADA** a elaboração dos procedimentos e toda a logística de material, necessários à realização do Processo Seletivo Público, abrangendo os atos preparatórios, aplicação de provas até o acompanhamento da homologação final do certame:

- a) Elaboração de plano logístico de execução de cada etapa do Processo Seletivo Público;
- b) Disponibilização de infraestrutura de tecnologia, capaz de suportar todo o processo de inscrições e acompanhamento do Processo, de forma contingenciada, evitando indisponibilidade dos serviços;
- c) Manutenção de Portal de Inscrições Web, durante todo o Processo, para acesso do candidato;
- d) Disponibilização de Certificado Digital no Portal de Inscrições Web, emitido por uma Autoridade Certificadora Válida, na Internet, de forma a garantir o sigilo das informações trafegadas;
- e) Disponibilização de Controle de Autenticação no Portal de Inscrições Web, baseado em usuário e senha, de forma que somente o candidato possa acessar suas informações de inscrição e acompanhamento do Processo Seletivo Público;
- f) Utilização de mecanismo de segurança, desenvolvido de forma pioneira para prevenção de fraudes, a exemplo da diversificação de gabaritos, autenticação digital, embalagem para acondicionamento de equipamentos eletrônicos e utilização de detectores de metais, nas entradas/saídas dos sanitários de cada local de aplicação das provas, dentre outros praticados no mercado;
- g) Recepção, aferição e consolidação dos dados das inscrições “on line”, de forma individual e geral; processamento das inscrições;
- h) Inclusão do nome do pai e da mãe na listagem para evitar questões de homônimos;
- i) Prestar pronto atendimento a candidato ou a terceiro (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do processo seletivo, tornando disponíveis, para tanto, linha telefônica, fac-simile, internet, correspondência e outros;
- j) Realizar a prova objetiva exclusivamente no Município de Mãe do Rio Pará/PA;

3.6 – PLANO LOGISTICO

I - **A CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato, o plano logístico de execução, contendo a descrição dos seguintes itens:

- a) Metodologia, procedimentos e técnicas de trabalho, aplicáveis às fases de execução dos serviços, incluindo a metodologia e o treinamento dos recursos humanos envolvidos no suporte ao Processo Seletivo Público, bem como a formatação de documentos e relatórios, a serem entregues ao Banco e divulgados oportunamente;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

- b) Procedimento para recepção, aferição e consolidação de dados das inscrições “on line”, cadastramento do nome do pai e da mãe na listagem para evitar questões de homônimos, de forma individual e geral; processamento das inscrições;
- c) Procedimento relativo à elaboração e disponibilização de correção de dados dos inscritos;
- d) Procedimento relativo à elaboração e correção das provas, e demais instrumentos, garantindo em todo o processo a segurança para a manutenção do sigilo;
- e) Procedimento de inclusão e de processamento dos dados, aferições e validação do cadastro geral de inscritos;
- f) Procedimento relativo ao atendimento adequado às pessoas portadoras de necessidades especiais, no ato da inscrição, com o espelhamento das informações apresentadas pelo candidato na respectiva ficha de inscrição, respeitado o quantitativo apurado de inscrito nessa condição, observando-se, no que couber, as Leis Federais nº 7.853/89, 10.048/00 e 10.098/00 e demais legislação vigentes;
- g) Procedimentos do ingresso na função efetivo;
- h) Procedimento de eliminação, dos pontos, da classificação e critérios de desempate;

4. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO
DO PREGÃO ELETRÔNICO

a) O Pregão Eletrônico será fundamentado em Lei 10.520/002, Lei Federal nº 8.666/93 Decreto Federal nº 10.024/2019 Lei Complementar 123/006 e suas alterações posteriores, Lei. 11.350/2006, Lei. 13.708/2018, Lei Municipal nº 735/2023, Portaria nº 450, Art. 17 – Ministério do Planejamento, Decreto Municipal nº 61-2023/GAB e demais legislação vigente inerente ao objeto licitado.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 O prazo de execução do objeto desta licitação será de até 31 de Dezembro de 2023, iniciado após a assinatura do contrato podendo ser prorrogado conforme previsto em lei.

a) A proposta financeira apresentada deverá ser o suficiente para suprir todos os custos necessários à realização do objeto desta licitação, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários e comerciais, emolumentos, taxas, fretes, seguros, pessoal, impressões, disponibilização de espaço físico, equipamentos, segurança e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto do contrato), de forma que a realização de Abertura de Concursos Públicos para seleção de pessoal e a execução de todas as etapas de todo o concurso público, eventualmente, solicitado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, não impliquem nenhum custo para a **MESMA**.

b). Com o valor, das taxas de inscrições, arrecadado (inscrições pagas homologadas) a Contratada assume os custos totais de execução dos serviços Contratados, independentemente da quantidade total de inscrições pagas homologadas ou isentas homologadas e independentemente da quantidade total de inscrições não homologadas no certame, não implicando nenhum custo à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo ainda que repassar à **MESMA** o valor referente a diferença entre o valor da inscrição previsto na **Lei Municipal nº 735/2023, Portaria nº 450, Art. 17 – Ministério do Planejamento**), **Decreto Municipal nº 61-2023/GAB** e o valor do desconto ofertado na Proposta Financeira.

5.2 A execução dos serviços deverá ocorrer em conformidade com as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Mãe do Rio-Pa, que será definido no ato da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**.

a). Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para fins de publicação no Diário Oficial do Município, os editais, os comunicados ou as convocações citadas neste edital, na íntegra, de acordo com a formatação e dimensões que atendam às exigências do Diário Oficial do Município e de acordo com o Cronograma do Anexo I;

b). Publicar em sua página, na internet, todos os editais e comunicados relacionados o previsto



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

neste edital, na mesma data prevista para publicação no Diário Oficial do Município de Mãe do Rio Pará/Pa.

c). Republicar quaisquer dos editais e comunicados previstos no neste edital, em caso de incorreção ou reclassificação decorrente de decisão judicial ou administrativa.

d) O edital será elaborado pela empresa **CONTRATADA**, sob supervisão da **equipe técnica da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ**, devidamente designada para este fim.

5.3. DAS INSCRIÇÕES

a). **As** inscrições para o concurso público deverão ser abertas pelo período de no mínimo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por decisão da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO/PA**, e realizadas por intermédio da internet, em página segura da Contratada, disponível 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição.

b). À Pessoa Com Deficiência (PCD) que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do art.37, [da Constituição Federal](#); [Lei Federal nº.7.853, de 24 de outubro de 1989](#), regulamentada pelo [Decreto Federal nº.3.298, de 20 de dezembro de 1999](#), alterado pelo [Decreto Federal nº.5.296, de 02 de dezembro de 2004](#) e demais atualizações, é assegurado o direito de inscrição para os cargos/ocupações deste termo de referência, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possui.

c). A Pessoa Com Deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na [Lei Complementar nº.01, de 08 de Agosto de 1998](#) e suas alterações, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos candidatos.

d). As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso, por não enquadramento como deficiente, ou por incompatibilidade ao exercício das funções atestadas, na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

5.4. DA PRODUÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO.

a). Elaborar e disponibilizar em sua página da internet, com opção para impressão e de forma acessível para os candidatos com deficiência: o edital de abertura de inscrições e outras informações de interesse dos candidatos; instruções para o recolhimento da taxa de inscrição, bem como a opção de preenchimento on-line e posterior impressão da inscrição; e por fim, comprovante definitivo de inscrição.

5.5. DO CADASTRAMENTO DOS CANDIDATOS

a). **Compor** cadastro geral de candidatos inscritos, elaborado em meio magnético, a partir das informações contidas nas fichas de inscrição, contendo dados pessoais, residenciais, telefone e e-mail.

b). Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ/PA**, em até 5 (cinco) dias corridos do encerramento das inscrições ou antes, se solicitado, relatório de dados estatísticos contendo o número de candidatos inscritos para o cargo.

c). Receber, durante o concurso público, as alterações de endereço informadas pelos candidatos, e, após o encerramento do certame, orientar os candidatos para que informem à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ/PA**.

5.6. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

- a). Responder aos questionamentos formulados pelos candidatos em tempo hábil para garantir a participação desses nas etapas relacionadas à consulta.
- b). Disponibilizar na página na Internet, em link próprio, consulta ao local de provas por nome, número de inscrição e/ou Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.7. DAS PROVAS

- a). Especificar os conteúdos das provas de conhecimentos gerais e específicos, observando-se as disciplinas relacionadas deste termo de referência.
- b). A Contratada deverá elaborar provas ampliadas para candidatos com deficiência, conforme a necessidade indicada no formulário de inscrição.
- c). As provas objetivas deverão conter questões inéditas e devem ser elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão e o raciocínio.
- d). Os membros da banca de provas, que deverão ser no mínimo 3 (três) por área, elaborarão as questões de forma isolada, de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.
- e). As questões elaboradas deverão ser submetidas a uma banca de críticos, composta por profissionais distintos da banca de elaboração, para verificação da correta formulação das questões.
- f). A Contratada deverá comparar os gabaritos fornecidos pela banca de elaboração com os gabaritos da banca de críticos, e, em caso de divergências, a banca de elaboração deverá reformular a questão.
- g). As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser personalizadas e identificadas por meio de mecanismo de segurança, a ser estabelecido pela Contratada.
- h). As folhas de respostas das provas objetivas deverão ser adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitora ótica e sistema de processamento de dados.
- i) O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressoras de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de tamanho, no mínimo, dez pontos.
- j). Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.
- l). Os cadernos de questões deverão ser montados, impressos, conferidos, embalados, lacrados e produzidos em quantidade suficiente às necessidades do concurso público.
- m). Contratada será responsável pela elaboração, confecção do original, impressão, empacotamento, guarda transporte e correção das provas e dos cartões resposta, antes e após a aplicação, garantindo sua inviolabilidade, sendo que a impressão das provas poderá ser feita em gráfica própria ou terceirizada, facultado o acompanhamento de Comissão designada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
- n). Na hipótese de terceirização de parque gráfico, deverá ser previamente apresentado, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o contrato firmado entre as partes, contando com todas as suas condições, facultada a visita e fiscalização pela Comissão designada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
- o). A Contratada deverá manter, sob sua guarda, o lixo de elaboração e impressão das provas, até a Homologação do resultado final do concurso, podendo, em seguida, fragmentá-lo e descartá-lo.
- p). Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados no site da Contratada, conforme data a ser estabelecida no cronograma de atividades.

Obs: O demais critério não previsto neste termo de referência, que envolvem o presente



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

concurso público, será devidamente previsto em edital de abertura do concurso devidamente analisado pela equipe designada para este fim.

6 - DAS PENALIDADES

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

6.1.1 - Advertência;

6.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

6.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

6.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração do **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2 - O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a **CONTRATADA**.

16.3 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da arrecadação de recursos pagos por cada candidato no ato de sua inscrição.

a). Os serviços, contratados, serão pagos da seguinte forma:

I - Primeira parcela de 50% (cinquenta por cento) no término das inscrições;

II - Segunda parcela de 25% (vinte e cinco por cento) após a aplicação das provas objetivas;

III - Terceira parcela de 25% (vinte e cinco por cento) mediante resultado do concurso público.

7.2 - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos serviços executados, não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.4 - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ** entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{365I}{365} = \frac{6}{100} \quad I = 0,0001644$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

7.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da arrecadação de recursos pagos por cada candidato no ato de sua inscrição.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 - Impedir que terceiros forneçam o serviço objeto deste Pregão;

9.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

9.3 - Devolver os serviços que não apresentarem condições de serem consumidos;

9.4 - Solicitar a troca dos serviços devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

9.5 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento do serviço objeto deste Pregão;

9.7 - Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do serviço e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 - Cumprir fielmente as exigências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ**, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

10.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

10.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ**;

10.4 - Responder pelos danos causados diretamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ**;

10.5 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ** quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do serviço;

10.6 - Efetuar a entrega do serviço objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ** após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

10.7 - Comunicar ao Setor competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO PARÁ** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.8 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

Nos termos dispostos na, **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, os **Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019**, e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei. 8.666/93, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, **Lei Municipal nº 735/2023, Portaria nº 450, Art. 17 – Ministério do**



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Planejamento), Decreto Municipal nº 61-2023/GAB, bem como em outras legislações pertinentes **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e delibero pelo imediato procedimento de abertura do processo administrativo para licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, e conseqüentemente os atos subseqüentes.

MÃE DO RIO-PARÁ, 31 DE SETEMBRO DE 2023.

LAURA VITÓRIA RABELO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde